



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300060381

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **BPLACE SECURITIZADORA S.A.**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº FCN/REMP

RSN2577748200

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

PORTO ALEGRE

Local

28 Abril 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11041527 em 08/05/2025 da Empresa BPLACE SECURITIZADORA S.A., CNPJ 27695272000100 e protocolo 251534154 - 29/04/2025. Autenticação: 92ED70CFBED94E67D38C56C4B98938DEB6C190. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/153.415-4 e o código de segurança Kv0A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/153.415-4	RSN2577748200	28/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
395.443.700-72	JOSE ANTONIO SILVEIRA SILVA	29/04/2025 15:05:59
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11041527 em 08/05/2025 da Empresa BPLACE SECURITIZADORA S.A., CNPJ 27695272000100 e protocolo 251534154 - 29/04/2025. Autenticação: 92ED70CFBED94E67D38C56C4B98938DEB6C190. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/153.415-4 e o código de segurança Kv0A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

BPLACE SECURITIZADORA S.A.

**CNPJ 27.695.272/0001-00
NIRE 43.300.060.381**

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Aos 17 (dezesete) dias do mês de abril de 2025, às 10h30min., à Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2.825, sala 1.508, bairro Chácara das Pedras, CEP 91330-001, Porto Alegre/RS.

PRESENCAS: A totalidade dos acionistas da Companhia, representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presenças de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação prévia desta Assembleia, pela imprensa, conforme facultado pelo §4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

MESA: Presidente: **JOSE ANTONIO SILVEIRA SILVA** e Secretário: **LUIS FERNANDO CUNHA DE OLIVEIRA**.

ORDEM DO DIA:

- 01 - Deliberar sobre a Eleição do novo Diretor CARLOS HENRIQUE CAVALHEIRO IOP;**
- 02 - Deliberar sobre Vigência do Mandato do Novo Diretor;**
- 03 - Deliberar sobre a alteração do Artigo 9º e §2º, do Capítulo III, do Estatuto Social, anexo a esta Ata; e**
- 04 - Declaração de Desimpedimento.**

DELIBERAÇÕES:

01 - INGRESSO DE DIRETOR: Por unanimidade, foi eleito como Diretor, **CARLOS HENRIQUE CAVALHEIRO IOP**, brasileiro, natural de Lages/SC, nascido em 31/07/1988, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 4079081487, expedida pela SJS/II/RS, inscrito no CPF sob nº 019.197.460-99, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio, nº 217, apto. 1.504, bairro Centro, CEP 93010-180, São Leopoldo/RS. O novo Diretor toma posse nesta data, ficando dispensado de prestar caução, compondo a diretoria atual, estendendo-se o prazo de gestão até a eleição de novos diretores, permitida a reeleição. O Diretor receberá remuneração conforme determina o Capítulo III, Artigo 9º, §2º, do Estatuto Social.

02 - VIGÊNCIA DO MANDATO DO NOVO DIRETOR: Por unanimidade, foi determinado que o mandato do novo Diretor **CARLOS HENRIQUE CAVALHEIRO IOP**, já qualificado, permanecerá vigente com o da diretoria atual, com prazo de encerramento em 05/03/2026 estendendo-se o prazo de gestão até a eleição de novos diretores.

03 - DA ALTERAÇÃO DO ARTIGO 9º E § 2º, DO CAPÍTULO III, DO ESTATUTO SOCIAL: A Assembleia deliberou e aprovou, por unanimidade, a alteração da redação do artigo 9º e do §2º, do Capítulo III, do Estatuto Social, o qual passa a vigor com a seguinte nova redação:



Artigo 9º - A sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita em Assembleia Geral, composta por 06 (seis) membros, residentes e domiciliados no País, que serão eleitos por um período de 03 (três) anos, cujos mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício da sua gestão.

§2º - Os Diretores receberão remuneração de, no mínimo, o valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensais, cada um. Considerando a responsabilidade e tempo exigido pelo cargo, competência e reputação do profissional eleito, assim como, poderá ser deliberada, por assembleia, a possibilidade de distribuição de lucros antecipados para os acionistas.

04 - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DA DIRETORIA: O Diretor eleito declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da sociedade, por lei especial ou, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar, sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou à propriedade, bem como, não foram declarados inabilitados por Ato da Comissão de Valores Mobiliários.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o presidente da Assembleia Geral Extraordinária, declarou suspensos os trabalhos, pelo tempo à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada e rubricada em 01 (uma) via única.

Acionistas presentes a Assembleia: Jose Antonio Silveira Silva, Luis Fernando Cunha de Oliveira, Luciana Miotto Dalprat, Renan Carlos Iop, Thales Severo de Oliveira e Carlos Henrique Cavalheiro Iop.

Porto Alegre/RS, 17 de abril de 2025.

JOSE ANTONIO SILVEIRA SILVA
Presidente da Assembleia Geral Extraordinária
Diretor
Acionista Subscritor

LUIS FERNANDO CUNHA DE OLIVEIRA
Secretário da Assembleia Geral Extraordinária
Diretor
Acionista Subscritor

LUCIANA MIOTTO DALPRAT
Diretora
Acionista Subscritora

Página 2 de 3



Esta página é parte integrante da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da sociedade anônima fechada BPLACE SECURITIZADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 27.695.272/0001-00 e registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sob NIRE 43.300.060.381.

RENAN CARLOS IOP

Diretor
Acionista Subscritor

THALES SEVERO DE OLIVEIRA

Diretor
Acionista Subscritor

CARLOS HENRIQUE CAVALHEIRO IOP

Diretor
Acionista Subscritor

TERMO DE POSSE:

CARLOS HENRIQUE CAVALHEIRO IOP

Diretor Empossado

Testemunhas:

LISIANE CUNHA KRAUSE
CI 7054609701 SSP/RS CPF 949.746.160-72

NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA
CI 1075960938 SSP/RS CPF 804.499.130-15

Página 3 de 3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11041527 em 08/05/2025 da Empresa BPLACE SECURITIZADORA S.A., CNPJ 27695272000100 e protocolo 251534154 - 29/04/2025. Autenticação: 92ED70CFBED94E67D38C56C4B98938DEB6C190. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/153.415-4 e o código de segurança Kv0A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/15





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/153.415-4	RSN2577748200	28/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.197.460-99	CARLOS HENRIQUE CAVALHEIRO IOP	29/04/2025 12:38:41
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

395.443.700-72	JOSE ANTONIO SILVEIRA SILVA	29/04/2025 15:06:15
Assinado utilizando assinatura qualificada		

949.746.160-72	LISIANE CUNHA KRAUSE	29/04/2025 11:36:12
Assinado utilizando assinatura qualificada		

407.961.320-20	LUCIANA MIOTTO DALPRAT	29/04/2025 15:10:44
Assinado utilizando assinatura qualificada		

294.756.600-97	LUIS FERNANDO CUNHA DE OLIVEIRA	29/04/2025 15:37:26
Assinado utilizando assinatura qualificada		

804.499.130-15	NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA	29/04/2025 11:32:47
Assinado utilizando assinatura qualificada		

383.776.160-68	RENAN CARLOS IOP	29/04/2025 15:41:55
Assinado utilizando assinatura qualificada		

012.466.760-01	THALES SEVERO DE OLIVEIRA	29/04/2025 15:33:21
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11041527 em 08/05/2025 da Empresa BPLACE SECURITIZADORA S.A., CNPJ 27695272000100 e protocolo 251534154 - 29/04/2025. Autenticação: 92ED70CFBED94E67D38C56C4B98938DEB6C190. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/153.415-4 e o código de segurança Kv0A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

BPLACE SECURITIZADORA S.A.

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I – Da Denominação, da Sede, do Objeto e da Duração

Artigo 1º - A companhia adota o nome empresarial de **BPLACE SECURITIZADORA S.A.**, (Companhia) constituindo-se sob a forma de sociedade anônima, que rege-se por este estatuto e pela legislação vigente, que for aplicável.

Artigo 2º - A companhia tem por sede administrativa o seguinte endereço: Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2.825, sala 1.508, bairro Chácara das Pedras, CEP 91330-001, Porto Alegre/RS.

Artigo 3º - O objeto da companhia consiste, especificamente, nas atividades de securitização de recebíveis.

Artigo 4º - O prazo de duração da companhia é por tempo indeterminado.

Capítulo II – Do Capital Social, das Ações e das Debêntures

Artigo 5º - O Capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido 20.000 (vinte mil) ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados, em moeda corrente nacional.

§1º - A companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, observando o disposto nos artigos 24 a 26, da Lei nº 6.404/76.

§2º - As ações, os títulos múltiplos ou as cautelas serão escriturais e controladas no livro próprio de ações nominativas e, quando emitidas, serão assinadas, pela diretoria.

§3º - A companhia poderá também emitir debêntures conversíveis, ou não, em ações e, ainda, certificados de debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições constantes da escritura de emissão e do certificado, os quais também serão escriturais e controladas no livro próprio e, quando emitidos, serão assinados, pela diretoria, nomeada na Assembleia Geral, observando o Capítulo XII, Seção II, da Lei 6.404/76.

Artigo 6º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 7º - No caso da venda de ações nominativas, os acionistas terão preferência em relação a terceiros, em igualdade de condições.

Artigo 8º - O capital social poderá ser aumentado, possuindo os acionistas o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assembleia que deliberou o aumento, para o exercício do seu direito de preferência na subscrição das ações.

§Único – Havendo a desistência expressa ou passagem do prazo referido no caput deste artigo, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.



Capítulo III – Da Administração da Companhia

Artigo 9º - A sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita em Assembleia Geral, composta por 06 (seis) membros, residentes e domiciliados no País, que serão eleitos por um período de 03 (três) anos, cujos mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício da sua gestão.

§1º - Os diretores poderão ser reeleitos e a investidura no cargo será feita por termo lavrado e assinado pelos respectivos Diretores, no livro de “Atas de Reuniões da Diretoria”, independentemente de qualquer caução ou garantia de sua gestão.

§2º - Os Diretores receberão remuneração de, no mínimo, o valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensais, cada um. Considerando a responsabilidade e tempo exigido pelo cargo, competência e reputação do profissional eleito, assim como, poderá ser deliberada, por assembleia, a possibilidade de distribuição de lucros antecipados para os acionistas.

§3º - A Assembleia Geral elegerá a Diretoria.

Artigo 10º - Compete à Diretoria os mais amplos poderes de gestão, representação e administração da companhia, necessários a que se realize integralmente o objeto social, obedecidas, na ordem, as disposições deste Estatuto e no que não contrariarem as determinações do art. 144, da Lei 6.404/76.

§1º - Compete aos Diretores, com assinatura, de pelo menos 02(dois) Diretores: a) Definir os planos gerais da companhia; b) Representar judicial e extrajudicialmente a companhia, recebendo citações iniciais, notificações e intimações; c) Convocar as Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria; d) Ordenar o levantamento de balancete mensal e, com base neste, deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, tudo dentro do limite legal; e) Definir e implementar a política comercial da empresa; f) Manter-se permanentemente informados sobre o mercado para os produtos da empresa e suas tendências; g) Acompanhar as práticas da concorrência a fim de estabelecer bases para sua política comercial; h) Manterem, sob sua responsabilidade, os departamentos de administração, contabilidade, custos, compras, pessoal e de acionistas; i) Firmar correspondências, requerimentos e petições dirigidas a repartições públicas e privadas nas esferas Municipal, Estadual e Federal; j) Representar a empresa perante empresas de fornecimento de água, luz, telefone, bem como em reuniões de condomínio e sindicatos; k) Contratar e demitir empregados, fixando os seus salários; l) Coordenar a implementação dos planos gerais da política financeira da empresa, a análise dos custos envolvidos nas operações de securitização; m) Elaboração dos Termos de Securitização, e a respectiva prestação de informações aos órgãos competentes; n) contratação de instituições financeiras custodiantes.

§2º - A Diretoria se reunirá todas as vezes que for necessário ou conveniente, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente.

§3º - Os Diretores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da companhia, por lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, bem como não foram declarados inabilitados por Ato Comissão de Valores Mobiliários.



Capítulo IV – Do Conselho Fiscal

Artigo 11º - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, os quais exercerão seus cargos até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária, que se realizará após sua eleição, podendo ser reeleitos.

Artigo 12º - O Conselho Fiscal não será caráter permanente e somente funcionará quando a Assembleia Geral Ordinária assim decidir, ou a pedido dos acionistas, nos termos dos §2º e 3º, do art. 161, da Lei nº 6.404/76.

Artigo 13º - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá atribuições e poderes que a lei lhe confere.

Artigo 14º - Os membros efetivos do Conselho Fiscal farão jus à remuneração no período em que, instalado, estejam no efetivo exercício da função.

Artigo 15º - No caso da vaga ou impedimento temporário, de qualquer membro efetivo do Conselho Fiscal, este será substituído pelo suplente mais votado e em caso de empate, pelo mais idoso, no caso de igualdade na votação.

Capítulo V – Da Assembleia Geral

Artigo 16º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses, após o término do exercício social, para tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras; discutir e votar o parecer do conselho Fiscal, quando instalado; deliberar sobre a destinação de lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos, e eleger membros da Diretoria, quando for o caso.

Artigo 17º - A Assembleia Geral será, extraordinariamente, instalada sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

Artigo 18º - A Assembleia Geral será instalada por convocação dos Diretores, e será dirigida por um Presidente aclamado entre os presentes, o qual escolherá o Secretário.

Artigo 19º - As resoluções da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando, no cálculo, os votos em branco, excetuando-se os casos em que a lei exigir maioria qualificada.

Artigo 20º - A convocação da Assembleia Geral será feita na forma prevista no art. 294, § 1º, da lei 6.404/76.

Capítulo VI – Do Exercício Social e dos Resultados

Artigo 21º - Ao final de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á o levantamento do balanço patrimonial da companhia e das respectivas demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 22º - O lucro líquido apurado no encerramento do exercício social, depois de deduzidas as amortizações e provisões previstas em lei, será distribuído da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, sendo que poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas do capital, exercer 20% (vinte por cento) do capital social;

Página 3 de 5



b) 5% (cinco por cento), no mínimo, para pagamento de dividendos aos acionistas, pagável no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua declaração, ressalvada a hipótese de adiantamento do pagamento dos dividendos obrigatórios, quando os mesmos puderem ser pagos durante o exercício; c) O saldo ficará à disposição da Assembleia Geral, convocada para decidir sobre a sua respectiva destinação.

§Único – Não havendo oposição de qualquer acionista presente à Assembleia Geral, poderá esta deliberar a distribuição de dividendos inferior neste artigo bem como a retenção de todo o lucro.

Artigo 23º - À Diretoria é facultado providenciar o levantamento de balanços mensais, podendo ela declarar e deliberar, dividendo à conta do lucro apurado nesse balanço.

§Único – A companhia poderá levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos no período do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, do que trata o artigo 182, § 1º, da lei 6.404/76.

Capítulo VII – Da Liquidação da Companhia

Artigo 24º - A companhia será dissolvida nos casos previstos pela Lei em vigor, mediante a Assembleia Geral dos Acionistas, a qual designará o liquidante e o Conselho Fiscal de Liquidação, sendo que este funcionará somente na ocorrência de pedido dos acionistas. Caso a assembleia resolva pela não dissolução da companhia, pela maioria dos votos dos acionistas, poderá o acionista dissidente requerer a sua retirada, ocasião em que suas ações serão apuradas em balanço, levantadas e encerradas no prazo de 30 (trinta) dias após a Assembleia. Tão somente para os efeitos da apuração real das ações, os bens da companhia serão considerados pelos valores registrados na contabilidade, não cabendo avaliação pelo valor de mercado. Os acionistas remanescentes terão direito de preferência sobre a aquisição das ações do acionista dissidente. Caso não seja exercido o direito de preferência, a companhia resgatara as ações, na forma do artigo 44, § 1º, da Lei 6.404/76. O resgate poderá ser aprovado na própria Assembleia Geral de Acionistas convocada para discutir a dissolução da companhia.

Capítulo VIII – Da Liquidação da Companhia

Artigo 25º - Ocorrendo renúncia, morte ou incapacidade superveniente de qualquer Diretor, aquele que remanescer convocará imediatamente uma Assembleia Geral Extraordinária, cabendo esta prover o cargo. O ingresso de herdeiros, de qualquer dos acionistas, somente será deliberado com o quórum da totalidade dos acionistas, e só será permitido que estes ocupem cargos de Diretoria mediante aprovação, por unanimidade, dos acionistas remanescentes. As ações do acionista falecido serão apuradas em balanço, levantado e encerrado no prazo de 30 (trinta) dias após o evento. Tão somente para o efeito de apuração do valor real das ações, os bens da companhia serão considerados pelos valores registrados na contabilidade, não cabendo avaliação pelo valor de mercado. Os haveres dos herdeiros, não admitidos na companhia, serão pagos na proporção de sua participação no Patrimônio Líquidos, em 06 (seis) parcelas, iguais, mensais e consecutivas, vencendo a primeira 60 (sessenta) dias após o levantamento do balanço.

Capítulo IX – Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 26º - As questões omissas nos estatutos serão resolvidas, de acordo com o disposto na Lei 6.404/76 e demais legislações em vigor.



Capítulo X – Do Foro

Artigo 27º - Fica eleito o foro de Porto Alegre/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E depois de tudo lido, compreendido e aceito, conforme se verifica a Ata de Assembleia Geral Extraordinária, que faz parte integrante deste estatuto, a totalidade dos acionistas, firma o presente instrumento em 01 (uma) única via, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Alegre/RS, 17 de abril de 2025.

JOSE ANTONIO SILVEIRA SILVA
Presidente da Assembleia Geral Extraordinária
Diretor

LUIS FERNANDO CUNHA DE OLIVEIRA
Secretário da Assembleia Geral Extraordinária
Diretor

LUCIANA MIOTTO DALPRAT
Diretora

RENAN CARLOS IOP
Diretor

THALES SEVERO DE OLIVEIRA
Diretor

CARLOS HENRIQUE CAVALHEIRO IOP
Diretor

TESTEMUNHAS:

LISIANE CUNHA KRAUSE
CI 7054609701 SSP/RS CPF 949.746.160-72

NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA
CI 1075960938 SSP/RS CPF 804.499.130-15







JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/153.415-4	RSN2577748200	28/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.197.460-99	CARLOS HENRIQUE CAVALHEIRO IOP	29/04/2025 12:38:41
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

395.443.700-72	JOSE ANTONIO SILVEIRA SILVA	29/04/2025 15:06:29
Assinado utilizando assinatura qualificada		

949.746.160-72	LISIANE CUNHA KRAUSE	29/04/2025 11:36:13
Assinado utilizando assinatura qualificada		

407.961.320-20	LUCIANA MIOTTO DALPRAT	29/04/2025 15:11:10
Assinado utilizando assinatura qualificada		

294.756.600-97	LUIS FERNANDO CUNHA DE OLIVEIRA	29/04/2025 15:37:50
Assinado utilizando assinatura qualificada		

804.499.130-15	NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA	29/04/2025 11:32:48
Assinado utilizando assinatura qualificada		

383.776.160-68	RENAN CARLOS IOP	29/04/2025 15:42:25
Assinado utilizando assinatura qualificada		

012.466.760-01	THALES SEVERO DE OLIVEIRA	29/04/2025 15:33:38
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11041527 em 08/05/2025 da Empresa BPLACE SECURITIZADORA S.A., CNPJ 27695272000100 e protocolo 251534154 - 29/04/2025. Autenticação: 92ED70CFBED94E67D38C56C4B98938DEB6C190. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/153.415-4 e o código de segurança Kv0A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BPLACE SECURITIZADORA S.A., de CNPJ 27.695.272/0001-00 e protocolado sob o número 25/153.415-4 em 29/04/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11041527, em 08/05/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carmen Lucia dos Santos Spiercart.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
395.443.700-72	JOSE ANTONIO SILVEIRA SILVA	29/04/2025 15:05:59
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
395.443.700-72	JOSE ANTONIO SILVEIRA SILVA	29/04/2025 15:06:15
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
012.466.760-01	THALES SEVERO DE OLIVEIRA	29/04/2025 15:33:21
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
407.961.320-20	LUCIANA MIOTTO DALPRAT	29/04/2025 15:10:44
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
383.776.160-68	RENAN CARLOS IOP	29/04/2025 15:41:55
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
294.756.600-97	LUIS FERNANDO CUNHA DE OLIVEIRA	29/04/2025 15:37:26
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
019.197.460-99	CARLOS HENRIQUE CAVALHEIRO IOP	29/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
949.746.160-72	LISIANE CUNHA KRAUSE	29/04/2025 11:36:12
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
804.499.130-15	NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA	29/04/2025 11:32:47
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 25/153.415-4.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
804.499.130-15	NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA	29/04/2025 11:32:48
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
395.443.700-72	JOSE ANTONIO SILVEIRA SILVA	29/04/2025 15:06:29
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
012.466.760-01	THALES SEVERO DE OLIVEIRA	29/04/2025 15:33:38
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
407.961.320-20	LUCIANA MIOTTO DALPRAT	29/04/2025 15:11:10
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
383.776.160-68	RENAN CARLOS IOP	29/04/2025 15:42:25
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
294.756.600-97	LUIS FERNANDO CUNHA DE OLIVEIRA	29/04/2025 15:37:50
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
019.197.460-99	CARLOS HENRIQUE CAVALHEIRO IOP	29/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
949.746.160-72	LISIANE CUNHA KRAUSE	29/04/2025 11:36:13
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/04/2025



Documento assinado eletronicamente por Carmen Lucia dos Santos Spiercart, Servidor(a) Público(a), em 08/05/2025, às 12:47.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 25/153.415-4.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, quinta-feira, 08 de maio de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11041527 em 08/05/2025 da Empresa BPLACE SECURITIZADORA S.A., CNPJ 27695272000100 e protocolo 251534154 - 29/04/2025. Autenticação: 92ED70CFBED94E67D38C56C4B98938DEB6C190. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/153.415-4 e o código de segurança Kv0A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.